

## RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO N° : 13.757-0/2011**  
**PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**  
**ASSUNTO : TERMOS ADITIVOS, REFERENTES AO 1º**  
**QUADRIMESTRE/2011 – PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO N° 003/2009 – PROCESSO N° 14.460-6/2010**  
**ATUAL GESTOR : PEDRO HENRY NETO**  
**RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ**  
**HENRIQUE LIMA**  
**TÉCNICA : CATARINA DA COSTA E SILVA DE JESUS**

### Senhor Secretário

Em atendimento ao disposto nos artigos 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, apresentamos Relatório Técnico Preliminar, acerca do exame dos Termos Aditivos de Contrato Temporário realizado no 1º Quadrimestre/2011, originados do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2009, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

### 1. ANÁLISE PRELIMINAR

Consta o presente feito, os seguintes Termos Aditivos de prorrogabilidade da vigência dos Contratos Temporários conforme demonstrado abaixo:

TERMO ADITIVO N°	NOME	PRORROGAÇÃO
00215/2011	Anna Patrícia Holanda Soares	30/05/11
00405/2011	Flávia Friaça Rebouças	31/05/11
00208/2011	Hélio Ferreira da Rocha	31/05/11
00427/2011	Tatienny Marcela da Silva	21/06/11

Insta salientar que o Processo sob o nº 14.460-6/2010 - Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010, já foi objeto do voto do Exmº. Sr. Cons. Relator em 17/12/2010 publicado na mesma data, conforme transcrição abaixo:

“Decisão

PROCESSO N.º: 14.460-6/2010  
**INTERESSADO(A): SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**  
GESTOR(A): AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 003/2010

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 203 da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCE) e Orientação Normativa n. 08/2008, não acolhendo a informação técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 150/157), REGISTRO, para fins de conhecimento, **o Processo Seletivo Simplificado n. 003/SES/2010**, publicado no Diário Oficial de 14/07/2010, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde para a contratação emergencial temporária de 05 médicos, 01 enfermeiro, 01 psicólogo e 01 técnico em laboratório e 02 em radiologia.

Publique-se.”

Com efeito, em consulta através do instrumento de Banco de Dados, denominado CONTROL'P, deste Tribunal de Contas, este informa que a Secretaria de Estado de Saúde/MT, até a presente data, aportou os seguintes processos:

- Processo nº 13.789-8/2011 – Admissão de Pessoal proveniente do 1º quadrimestre/2011 e encontra-se nesta Secex para emissão de relatório de defesa.
- Processo nº 18.944-8/2011 – Admissão de Pessoal proveniente do 2º quadrimestre/2011 e encontra-se nesta Secex para emissão de relatório preliminar.
- Processo nº 19.183-3/2011 – Admissão de Pessoal proveniente do 2º quadrimestre/2011 e encontra-se nesta Secex para emissão de relatório preliminar.

## 2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Da análise dos documentos exigidos pelo Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT, constatamos que os documentos enviados estão em consonância com o manual supracitado, conforme conclusão deste relatório.

### 2.1. Tempestividade

Prazo máximo para envio dos Termos Aditivos do 1º quadrimestre	30/04/11
Ofício de Recebimento no TCE e Protocolo nº 13.757-0/11	15/07/11
Espaço Temporal	imtempetivo

As informações concernentes aos Termos Aditivos deveriam ser encaminhados quadrimestralmente, como se depreende do artigo 5º da Resolução Normativa nº 01/2009.

Consoante o acima exposto, os documentos encontram-se intempetivos.

## 3. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, **notificação ao Senhor Pedro Henry Neto – Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso**, para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, apresentar esclarecimentos e providências, acerca dos seguintes achados:

**a) Atraso no envio das informações concernentes aos Termos Aditivos em desconformidade com o artigo 5º da Resolução Normativa nº 01/2009.**

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá, 01 de Dezembro de 2011.

Catarina da Costa e Silva de Jesus  
Técnica de Controle Público Externo

**PROCESSO N° : 13.757-0/2011**  
**PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**  
**ASSUNTO : TERMOS ADITIVOS, REFERENTES AO 1º**  
**QUADRIMESTRE/2011 – PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO N° 003/2009 – PROCESSO N° 14.460-6/2010**  
**ATUAL GESTOR : PEDRO HENRY NETO**  
**RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ**  
**HENRIQUE LIMA**  
**TÉCNICA : CATARINA DA COSTA E SILVA DE JESUS**

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá,  
01/12/2011.

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA  
Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal